



# Município de Farol

1

## LEI MUNICIPAL Nº 642/2013

**Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, e incluir no Orçamento Geral do Município de 2013, no valor de até **R\$335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), nas seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
<b>05.000</b> <b>05.003</b> <b>15.695.10311-031</b>	<b>738</b> <b>1006</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> <b>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b> <b>CONTRUÇÃO PARQUE AMBIENTAL</b>	
44.90.51.00.00	03.99.01.02	OBRAS E INSTALAÇÕES	325.000,00
44.20.93.01.00	03.99.01.02	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>335.000,00</b>

**Art.2º** - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação de até igual valor nas seguintes rubricas de Receitas:  
2472050100000 – CONV. CONSTRUÇÃO PARQUE DAS FLORES..... ATÉ..... R\$ 325.000,00  
1325019901000 – REND.APL.FIN.CONV.CEF OGU CONT.PQE.DAS FLORES.....ATÉ..... R\$ 10.000,00

**Art.3º** - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº604/2012.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 14 de Março de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS  
Prefeita Municipal